

DISPONDO SÔBRE: a instituição de uma pensão à viúva do ex-funcionário aposentado JOAQUIM BRONZE;

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal a Sra. Alice Marcondes de Santana, viúva do ex-funcionário aposentado Joaquim Bronze, falecido em 23 de setembro de 1.966.

§ 1º - A pensão de que trata o presente artigo, vigorará a partir de 1º de outubro de 1.966, enquanto a beneficiária viver e desde que não venha a contrair núpcias.

§ 2º - Nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.966, perceberá a pensão pelo valor de Cr. \$ 12.000 (doze mil cruzeiros), mensais e a partir de 1º de janeiro de 1.967, na forma estabelecida pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.160, de 25 de outubro de 1.966.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, no presente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial de Cr. \$ 36.000 - (trinta e seis mil cruzeiros), e, nos futuros exercícios com verbas próprias dos orçamentos.

§ ÚNICO - Para cobertura de presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 dias de dezembro de 1.966.

WATAL ISHIBASHI,  
Prefeito / Municipal.

Registrada e Publicada na Div. de Administração, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1.966.

Nº 928 Pla. 44  
  
DIRETOR.  
LARANJARIA

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
DIRETOR.